

Resolução 022/93 - CONSUNI

Autoriza exclusão, no cômputo da remuneração para fixação de teto salarial, das vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO :

- 1) o que consta do Processo nº 463/930, originário da Reitoria da UDESC; e
- 2) a análise e deliberação do plenário deste egrégio Conselho, tomada em sessão de 30.06.1993;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina autorizado a estender, a todos os servidores da UDESC, os efeitos da decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, no Mandado de Segurança nº 222/93 - exclusão, no cômputo da remuneração para fixação do teto salarial, das vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 30 de junho de 1993

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente